LEI N° 3010, DE 21 DE AGOSTO DE 2014.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para manutenção das atividades desenvolvidas pelo Gabinete da Prefeita e para a folha de pagamento dos estagiários.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

01 – Gabinete da Prefeita
01.01 – Gabinete da Prefeita
04.122.0003.2.001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

55: 3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo	R$ 40.000,00
58:3.3.90.39.00.00.1000–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Jurídica	R$ 38.000,00
59:3.3.91.36.00.00.1000–Outros Serviços de Terceiros–Pessoa Física	R$ 12.000,00
TOTAL.....	**R$ 90.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – Gabinete da Prefeita
01.01 – Gabinete da Prefeita
04.122.0003.2.001 – Manutenção do Gabinete da Prefeita

60: 4.4.51.00.00.00.1000 – Obras e Instalações	R$ 90.000,00
TOTAL.....	**R$ 90.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de Agosto de 2014.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal